



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Rectificação:

À Resolução n.º 60/VIII/2012, de 21 de Agosto, que reconhece a qualidade de beneficiário dos direitos referidos nas alíneas a) a g) do número 1 do artigo 6.º de Lei n.º 82/VI/2005, de 12 de Setembro, a alguns cidadãos.1172

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n.º 69/2012:

Descongela as admissões na Administração Pública previstas e dotadas no Orçamento de Estado para o ano económico de 2012, única e exclusivamente para fins de nomeação de 79 (setenta e nove) Agentes de 2.ª (segunda) Classe da Polícia Nacional.1172

MINISTÉRIO DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Portaria n.º 42/2012:

Define os métodos a utilizar para determinação do doseamento do álcool no sangue, os modelos de impresso a utilizar no exame directo e nos restantes exames, a tabela de preços dos respectivos exames, e os laboratórios autorizados a proceder as competentes análises.1172

ASSEMBLEIA NACIONAL

Artigo 2.º

Secretaria-Geral

Rectificação

Por erro de administração foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 49, I Série, a Resolução nº 60/VIII/2012, de 21 de Agosto, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê

Eugénio Pinto Inocêncio

Deve ler-se

Eugénio Augusto Pinto Inocêncio

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 19 de Setembro de 2012. – O Secretário-Geral, *Adalberto de Oliveira Mendes*

—oço—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 69/2012

de 16 de Outubro

A Lei n.º 10/VIII/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, no n.º 1 do artigo 10.º, determina o congelamento das admissões na Administração Pública durante o ano de 2012.

Entretanto, o n.º 2 do mesmo artigo concede ao Conselho de Ministros a prerrogativa de, excepcionalmente, proceder ao descongelamento da admissão na Administração Pública mediante proposta fundamentada do membro do Governo responsável pela área de Finanças, de acordo com critérios previamente definidos.

Diante da imperiosa necessidade do reforço dos níveis de segurança em determinados pontos do país, e havendo disponibilidade orçamental para arcar com respectivos custos, torna-se imprescindível a nomeação de 79 (setenta e nove) Agentes de 2ª (segunda) Classe da Polícia Nacional.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Descongelamento

Ficam descongeladas as admissões na Administração Pública previstas e dotadas no Orçamento de Estado para o ano económico de 2012, única e exclusivamente para fins de nomeação de 79 (setenta e nove) Agentes de 2ª (segunda) Classe da Polícia Nacional.

Custos

Os custos concernentes ao descongelamento referido no artigo anterior totalizam um impacto orçamental no montante de ECV 31.844.846\$00 (trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis escudos cabo-verdianos).

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros de 4 de Outubro de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Jose Maria Pereira Neves*.

—oço—

MINISTÉRIO DE SAÚDE E MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete das Ministras

Portaria n.º 42/2012

de 16 de Outubro

Convindo estabelecer, os métodos a utilizar para determinação do doseamento do álcool no sangue, aprovar os modelos de impresso a utilizar no exame directo e nos restantes exames, fixar a tabela de preços dos respectivos exames, e definir os laboratórios autorizados a proceder as competentes análises;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 22º da Lei nº 8/V/96, de 11 de Novembro, alterada pela Lei nº 59/VII/2010, de 19 de Abril, que proíbe a condução de veículos sob efeito do álcool;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da constituição, manda o Governo de Cabo Verde, pelas Ministras da Saúde e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1º

Objecto

O presente diploma define os métodos a utilizar para determinação do doseamento do álcool no sangue, os modelos de impresso a utilizar no exame directo e nos restantes exames, a tabela de preços dos respectivos exames, e os laboratórios autorizados a proceder as competentes análises.

Artigo 2.º

Análise e Métodos a utilizar

1. A substância objecto da análise laboratorial de quantificação da taxa de álcool no sangue é o álcool etílico.

2. O doseamento do álcool no sangue deve ser feito pelo método de cinética baseado na alta especificidade da enzima álcool desidrogenase (ADH) para o etanol, sendo identificado pelo laboratório que realiza a análise, devendo constar na parte correspondente ao impresso do modelo do anexo II.

3. O membro do Governo responsável pela área da Saúde, definirá por despacho, em tempo útil e quando tal se mostrar necessário, outros métodos que poderão ser utilizados para a determinação do doseamento do álcool no sangue, métodos esses que deverão estar em uso corrente nas estruturas públicas de prestação de cuidados de saúde.

Artigo 3.º

Laboratórios autorizados

Os laboratórios autorizados a efectuar as análises para determinação da taxa de álcool no sangue com vista a determinação da influência do álcool na condução, são as estruturas públicas de saúde, e as estruturas privadas, constantes da relação ou listagem aprovada pela Direcção Nacional de Saúde, observadas as disposições do Decreto n.º 8/92, de 21 de Janeiro, nomeadamente dos seus artigos 10.º e 12.º, sobre os averbamentos e alargamento do âmbito de actividade dos estabelecimentos privados de prestação dos cuidados de saúde, da Portaria n.º 32/92, de 18 de Junho, e da Portaria n.º 45/93, de 16 de Agosto.

Artigo 4.º

Procedimentos a respeitar na execução da análise

1. O médico que solicitar a colheita deve:

- a) Preencher o impresso do modelo do anexo I em triplicado, correcta e completamente, na parte respeitante à estrutura de saúde;
- b) Entregar à entidade requisitante do exame o original preenchido, contendo a sua assinatura e carimbo;
- c) Entregar o duplicado ao examinado ou, caso não seja possível, ao agente de autoridade que requisitou o exame para que, posteriormente, o entregue ao examinado ou a quem legalmente o represente;
- d) Providenciar o envio da amostra de sangue recolhida e do triplicado impresso preenchido ao laboratório para proceder o exame para quantificação de álcool no sangue;

- e) Providenciar para que, caso não seja possível fazer o envio imediato da amostra de sangue ao laboratório, esta seja mantida refrigerada até à sua remessa.

2. O relatório da análise para quantificação da taxa de álcool no sangue, referido no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto - Regulamentar n.º 17/2012, de 4 de Julho, obedece ao modelo do anexo III ao presente diploma, devendo o original ser remetido à entidade requisitante, o duplicado à Direcção Geral dos Transportes Rodoviários (DGTR) e triplicado arquivado no laboratório que proceder à análise.

Artigo 5.º

Exame médico

1. No exame médico para avaliação do estado de influenciado pelo álcool, deve ser observado na totalidade ou selectivamente o seguinte:

A — Aspecto geral:

Apresentação — fâcies, conjuntivas, hálito, pulso;

B — Provas de equilíbrio:

- a) Equilíbrio (olhos abertos e pés juntos);
- b) Equilíbrio sobre o pé esquerdo;
- c) Equilíbrio sobre o pé direito;
- d) Sinal de Romberg;
- e) Marcha (olhos abertos);
- f) Marcha (olhos fechados e percorrendo o mesmo caminho que fez de olhos abertos);
- g) Marcha pé ante pé;

C — Coordenação dos movimentos:

- a) Prova do dedo indicador ao nariz;
- b) Prova de oposição dos dedos indicadores, da mão esquerda e da mão direita;
- c) Rítmicos alternados;
- d) Tremor dos dedos das mãos — tipo intencional e postural;

D — Funções cognitivas:

- a) Orientação temporal;
- b) Orientação espacial;
- c) Orientação autopsíquica;
- d) Orientação alopsíquica;
- e) Memória;

- f) Juízo crítico;
- g) Conversação sobre tema banal, de preferência profissional;
- h) Leitura (em voz alta) e compreensão de um texto;
- i) Descrição de uma gravura;
- j) Interpretação de uma gravura;
- k) Dicção;
- l) Escrita;
- m) Cálculo simples;
- n) Contar de 20 a 1;

E — Provas oculares:

- a) Reacção pupilar à luz;
- b) Reacção pupilar à acomodação;
- c) Nistagmo;

F — Reflexos:

- a) Reflexos rotulianos — à esquerda e à direita;
- b) Reflexos aquilianos — à esquerda e à direita;

G — Sensibilidade:

- a) Dolorosa;
- b) Discriminativa;

H — Entrevista:

- a) Contacto com o médico;
- b) Atitude geral no decorrer da observação;

I — Quaisquer outros dados que possam ter interesse para comprovar o estado do observado;**J — Declarações do observado:**

- a) Dia e hora da última refeição e tipo de alimentos consumidos;
- b) Bebidas alcoólicas ingeridas nas últimas doze horas: qualidade, quantidade e hora da última ingestão;
- c) Hábitos alcoólicos, doenças registadas e medicamentos em uso.

2. O médico que efectuar o exame deve, após a sua conclusão, preencher em triplicado o impresso do modelo do anexo III e apor a sua assinatura e carimbo no original.

3. O original do impresso referido no número anterior, com carimbo do estabelecimento de saúde, deve ser en-

viado ao departamento da autoridade fiscalizadora que solicitou o exame, o duplicado é entregue ao examinado e o triplicado é arquivado naquele estabelecimento.

Artigo 6º

Tabela de preços

1. As taxas a cobrar decorrentes da colheita de sangue, exames laboratoriais e exames médicos, no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool são as constantes das tabelas previstas no Decreto-Lei nº 10/2007, de 20 de Março.

2. As despesas originadas pelos exames a que se refere o n.º 1 são suportadas pelo examinando, salvo se estes resultarem negativos.

Artigo 7º

Disposições finais

1. Os laboratórios da rede pública de saúde e os laboratórios privados autorizados a efectuar as análises de detecção de taxa de álcool no sangue, não devem efectuar os exames de rastreio ou de confirmação quando verificarem a ocorrência de quaisquer factos que possam pôr em causa a integridade ou a identidade da amostra.

2. Sempre que não seja realizado o exame solicitado, o laboratório autorizado deve:

- a) Dar conhecimento à entidade requisitante dos fundamentos para a não realização do exame solicitado;
- b) Suspender a realização da análise até que se mostrem reunidas as condições necessárias à sua realização;
- c) Conservar a amostra durante o período de tempo previsto no artigo 12.º do Decreto-Regulamentar nº 17/2012, de 4 de Julho.

3. Os hospitais centrais, os hospitais regionais, os laboratórios autorizados, e os centros e as delegacias de saúde, devem fornecer à DGTR, mensalmente, a identificação completa das vítimas mortais resultantes de acidentes de viação por condução sob influência do álcool, no período de trinta dias subsequentes à entrada no respectivo estabelecimento.

4. A presente portaria tem três anexos, fazendo dela, todos, parte integrante.

5. É revogada a Portaria n.º 1/99, de 8 de Fevereiro.

6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Gabinetes das Ministras da Saúde e da Administração Interna, aos 2 de Outubro de 2012. — As Ministras, *Maria Cristina Lopes Almeida Fontes - Marisa Helena do Nascimento Morais*



ANEXO I

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Análise para Quantificação da Taxa de Alcool no Sangue

Entidade requisitante

Dados de Identificação:

Nome	<input type="text"/>	Data Nascimento	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Nif	<input type="text"/>	Telefone	<input type="text"/>
Licença Carta	<input type="checkbox"/> nº: <input type="text"/>	Emitido por:	<input type="text"/>
B.I	<input type="checkbox"/> nº: <input type="text"/>	Emitido por:	<input type="text"/>
Passp. Residência	<input type="text"/>	Caixa Postal	<input type="text"/>
Interveniente em acidente	<input type="checkbox"/>	Conductor	<input type="checkbox"/>
		Contra Prova	<input type="checkbox"/>
		Peão	<input type="checkbox"/>

Resultado obtido no teste de ar expirado:

Data do Teste	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Hora do Teste	<input type="text"/> <input type="text"/> : <input type="text"/> <input type="text"/> min
Resultado:	<input type="text"/>		

Estabelecimento de Saúde:

Amostra de Sangue:

Data da colheita	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Nº de Identificação	<input type="text"/>
Hora da colheita	<input type="text"/> <input type="text"/> : <input type="text"/> <input type="text"/> min	Quantidade colhida	<input type="text"/>

Medicação efectuada antes da realização da colheita e após entrada na estrutura de saúde:

Medicamentos e dosagens administradas nas últimas 48 horas:

Assinatura do examinado:

Assinatura da testemunha em caso do examinado não assinar:

Identificação da testemunha:

 B.I.

Assinatura do medico:

(carimbo da estrutura de saúde)

Conductor Categoria:

BEAV nº:

A	B	C	D	E	F
<input type="checkbox"/>					

A preencher pela entidade requisitante

ANEXO II



MINISTÉRIO DE SAÚDE

Estrutura de Saúde: Relatório nº: Requisitante:

Análise laboratorial para quantificação da taxa de álcool no sangue de:

Dados de identificação:	
Nome	<input type="text"/>
Sexo	F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>
Data Nascimento	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> D M A
Telefone	<input type="text"/>
Telemovel	<input type="text"/>
Endereço	<input type="text"/>
Local:	
Local da Colheita	<input type="text"/>
Data e Hora da colheita	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> às <input type="text"/> <input type="text"/> : <input type="text"/> <input type="text"/> min D M A
Data e Hora de recepção	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> às <input type="text"/> <input type="text"/> : <input type="text"/> <input type="text"/> min D M A
Nº de Identificação	<input type="text"/>
Qualidade da amostra	<input type="text"/>
Resultado:	
Concentração de álcool etílico	<input type="text"/> g/l
Observações:	
<input type="text"/>	

Estrutura de saúde _____, _____ de _____ de _____

O serviço de Análise:



ANEXO III
MINISTÉRIO DA SAÚDE

EXAME PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE INFLUENCIADO PELO ÁLCOOL

RELATÓRIO MÉDICO

Original

Entidade Requisitante:

Dados de Identificação:	
Nome	<input type="text"/>
Nif	<input type="text"/>
Licença Carta	<input type="text"/> nº: <input type="text"/>
B.I Passp.	<input type="text"/> nº: <input type="text"/>
Residência	<input type="text"/>
	Caixa Postal <input type="text"/>
Interveniente em acidente	<input type="checkbox"/>
Condutor	<input type="checkbox"/>
Contra Prova	<input type="checkbox"/>
Peão	<input type="checkbox"/>

Seleccionar o que interessa:

A. Aspecto Geral:

1. Fáceis ruborizado:

Ausente Presente

2. Conjuntivas hiperemiadas

Ausente Presente

3. Hábito etílico

Ausente Presente

4. Pulso

B. Provas de Equilíbrio:

1. Equilíbrio (olhos abertos e pés juntos)

Bom Mau Deficiente

2. Equilíbrio sobre o pé esquerdo

Bom Mau Deficiente

3. Equilíbrio sobre o pé direito

Bom Mau Deficiente

4. Sinal de Romberg (olhos fechados e pés juntos)

Negativo Positivo

5. Marcha (olhos abertos)

Pernas afastadas Normal ziguezague Lenta Quedas Orcilante

6. Marcha (olhos fechados percorrendo o mesmo que faz de olhos abertos)

Pernas afastadas Normal ziguezague Lenta Quedas Orcilante

Não consegue orientar-se

7. Marcha pé ante pé

Sem equilíbrio Com equilíbrio

C. Coordenação dos movimentos:

1. Prova do dedo indicador no nariz	Normal <input type="checkbox"/>	Anormal <input type="checkbox"/>
2. Prova de oposição dos dedos indicadores da mão esquerda e direita	Normal <input type="checkbox"/>	Anormal <input type="checkbox"/>
3. Ritmicos alternados (afiar navalha, percursão, dar corda ao relógio)	Normal <input type="checkbox"/>	Anormal <input type="checkbox"/>
4. Tremor dos dedos das mãos - tipo intencional ou postural	Não tem <input type="checkbox"/>	Tem <input type="checkbox"/>
	Ligeiro <input type="checkbox"/>	Acentuado <input type="checkbox"/>

D. Funções cognitivas:

1. Orientação temporal (dia, mês, ano, tempo de viagem)	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>					
2. Orientação espacial (onde esta, onde reside, caminho percorrido até ao exame)	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>					
3. Orientação autopsíquica (nome, filiação, profissão, estado civil)	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>					
4. Orientação alopsíquica (identificação dos circunstantes)	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>					
5. Memória Imediata	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>					
6. Memória Recente	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>					
7. Memória Remota	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>					
9. Conversação (sobre tema banal, de preferência profissional)	Abesuda (ideias delirantes, ideias deliroides) <input type="checkbox"/>	Normal <input type="checkbox"/>	Com erros <input type="checkbox"/>				
10. Leitura (em voz alta) e compreensão de um texto	Boa <input type="checkbox"/>	Má <input type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>				
11. Descrição de uma gravura	Boa <input type="checkbox"/>	Má <input type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>				
12. Interpretação de uma gravura	Boa <input type="checkbox"/>	Má <input type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>				
13. Dicção	Normal <input type="checkbox"/>	Lenta <input type="checkbox"/>	Rápida <input type="checkbox"/>	Hesitante <input type="checkbox"/>	Explosiva <input type="checkbox"/>	Incompreensível <input type="checkbox"/>	Falha nas palavras testes <input type="checkbox"/>
14. Escrita	Normal <input type="checkbox"/>	Tremida <input type="checkbox"/>	Ilegível <input type="checkbox"/>	Palavras incompletas <input type="checkbox"/>			
15. Cálculo Simples	Lento <input type="checkbox"/>	Correcto <input type="checkbox"/>	Incorrecto <input type="checkbox"/>				
16. Contar de 20 a 1 (tempo máximo, vinte segundos)	Conseguiu <input type="checkbox"/>	Não conseguiu <input type="checkbox"/>					

E. Provas Oculares:

1. Reacção pupilar à luz	Tem <input type="checkbox"/>	Não Tem <input type="checkbox"/>
2. Reacção pupilar à acomodação	Tem <input type="checkbox"/>	Não Tem <input type="checkbox"/>
3. Nistagmo	Tem <input type="checkbox"/>	Não Tem <input type="checkbox"/>

F. Reflexos:

1. Reflexos rotulianos à esquerda	Normal <input type="checkbox"/>	Aumentado <input type="checkbox"/>	Diminuído <input type="checkbox"/>	Abolido <input type="checkbox"/>
2. Reflexos rotulianos à direita	Normal <input type="checkbox"/>	Aumentado <input type="checkbox"/>	Diminuído <input type="checkbox"/>	Abolido <input type="checkbox"/>
3. Reflexos aquilianos à esquerda	Normal <input type="checkbox"/>	Aumentado <input type="checkbox"/>	Diminuído <input type="checkbox"/>	Abolido <input type="checkbox"/>
4. Reflexos aquilianos à direita	Normal <input type="checkbox"/>	Aumentado <input type="checkbox"/>	Diminuído <input type="checkbox"/>	Abolido <input type="checkbox"/>

G. Sensibilidade:

1. Dolorosa	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>
2. Discriminativa	Mantida <input type="checkbox"/>	Alterada <input type="checkbox"/>

H. Entrevista:

1. Contacto com o médico	Bom <input type="checkbox"/>	Mau <input type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>			
2. Atitude geral no decorrer da observação	Normal <input type="checkbox"/>	Excitação <input type="checkbox"/>	Apatia <input type="checkbox"/>	Vivacidade <input type="checkbox"/>	Lentidão <input type="checkbox"/>	Euforia <input type="checkbox"/>
	Falsidade <input type="checkbox"/>	Fantasia <input type="checkbox"/>	Tristeza <input type="checkbox"/>	Sinceridade <input type="checkbox"/>		

I. Quaisquer outros dados que possam ter interesse para comprovar o estado do observado.**J. Declarações do observado:**

1. Dia e hora da última refeição/..../..../ Hora(s): min	Tipo de alimentos:	<input type="text"/>
2. Bebidas alcólicas ingeridas nas últimas doze horas				
2.1. A que horas bebeu pela última vez Hora(s):min			
2.2. Qualidade e Quantidade:	<input type="text"/>			
3. Hábitos alcóolicos				
3.1. Doenças registadas	<input type="text"/>			
3.2. Medicamentos em uso	<input type="text"/>			

K. Conclusões

1. Pelo exame efectuado, conclui-se que:	
O observado não apresenta sintomas de poder estar influenciado pelo álcool	<input type="checkbox"/>
O observado apresenta sintomas de poder estar influenciado pelo álcool	<input type="checkbox"/>
Assinatura do examinado:	<input type="text"/>
Assinatura de testemunha em caso examinado não assinar:	<input type="text"/>
Identificação da testemunha:	<input type="text"/> B.I. <input type="text"/>
Assinatura do médico	<input type="text"/>
(carimbo da estrutura de saúde)	



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.